



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, (camiseta/regata, calção/shorts e meias), destinados à oficina de esportes do município de Rondinha/RS, para as modalidades de futsal e voleibol (masculino e feminino), conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, (camiseta/regata, calção/shorts e meias), destinados à oficina de esportes do município de Rondinha/RS, para as modalidades de futsal e voleibol (masculino e feminino), o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar um representante para coleta das medidas, em dia a ser previamente agendado com a secretaria de Educação e Desporto.

1.4 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos uniformes esportivos personalizados, incluindo transporte, carga, descarga, conferência de medidas, ajustes, correções e eventuais retrabalhos, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2. Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	
			MÍN.	MÁX.
01	<p>CAMISA FUTSAL UNISSEX MANGA CURTA INFANTIL, DRY ULTRA TAMANHO (1a A 14a).</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA - Confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município;</p> <p>⇒ Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela.</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
02	<p>CALÇÃO FUTSAL UNISSEX INFANTIL, DRY ULTRA TAMANHO (1a A 14a).</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
03	<p>PAR DE MEIAS FUTSAL UNISSEX INFANTIL/JUVENIL – TAMANHO (28 a 32).</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO INFANTIL/JUVENIL – Par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).</p>	Par	10	100
04	<p>CAMISA MANGA CURTA FUTSAL UNISSEX ADULTO, DRY ULTRA TAMANHO (PP a GG4).</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO, DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município;</p>	Unid.	6	60



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	<p>⇒ Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>			
05	<p>CALÇÃO FUTSAL UNISSEX ADULTO, DRY ULTRA - TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO, DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
06	<p>PAR DE MEIAS FUTSAL UNISSEX ADULTO – TAMANHO (39 a 44)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO E FEMENINO ADULTO – Par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).</p>	Par	10	100
07	<p>CAMISA MANGA CURTA FUTSAL GOLEIRO UNISSEX INFANTIL, DRY ULTRA - TAMANHO (1a A 14a)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município;</p> <p>⇒ Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela.</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	3	30
08	<p>CALÇÃO FUTSAL GOLEIRO UNISSEX INFANTIL, DRY ULTRA - TAMANHO (1a A 14a)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL, DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p>	Unid.	3	30



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.			
09	<p>PAR DE MEIAS FUTSAL GOLEIRO UNISSEX INFANTIL/JUVENIL – TAMANHO (28 a 38)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO INFANTIL/JUVENIL – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).</p>	Par	5	50
10	<p>CAMISA MANGA CURTA FUTSAL GOLEIRO UNISSEX ADULTO, DRY ULTRA - TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO DRY ULTRA - CAMISA MANGA CURTA - confeccionada em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, alta respirabilidade e secagem rápida, com personalização em sublimação total (frente, costas e mangas), contendo numeração frontal e traseira, brasão do Município;</p> <p>⇒ Obs. As camisas manga curta, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela.</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	3	30
11	<p>CALÇÃO FUTSAL GOLEIRO UNISSEX ADULTO, DRY ULTRA - TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO DRY ULTRA - CALÇÃO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	3	30
12	<p>PAR DE MEIAS FUTSAL GOLEIRO UNISSEX INFANTIL/JUVENIL – TAMANHO (39 a 44)</p> <p>⇒ UNIFORME DE FUTSAL GOLEIRO MASCULINO E FEMENINO ADULTO – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p>	Par	5	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	<p>⇒ Compreende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).</p>			
13	<p>CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA VOLEIBOL UNISSEX INFANTIL, DRY ULTRA - TAMANHO (1a A 14a)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA - CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA, masculina ou feminina, confeccionada em tecido Dry-Fit com alta elasticidade, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, com personalização em sublimação total, contendo numeração frontal e traseira e brasão institucional;</p> <p>⇒ Obs. As camisas, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela.</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
14	<p>CALÇÃO MASCULINO VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – TAMANHO (1a A 14a)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – CALÇÃO MASCULINO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
15	<p>SHORTS/BERMUDA FEMENINA VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – TAMANHO (1a A 14a)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL, DRY ULTRA – SHORTS/BERMUDA FEMENINA – confeccionado em tecido tipo suplex, com composição aproximada de 88% poliamida e 12% elastano, com alta elasticidade, cós anatômico com elástico e ajuste ergonômico ao corpo;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: 1a, 2a, 4a, 6a, 8a, 10a, 12a e 14a, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
16	<p>PAR DE MEIAS VOLEIBOL UNISSEX INFANTIL/JUVENIL – TAMNHAO (28 a 38)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTIL/JUVENIL – Par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: Infantil: (28 a 32) – Sem esticar (Pé – 15cm, cano – 30cm). Juvenil: (33 a 38) – Sem esticar (Pé – 20cm, cano – 38cm).</p>	Par	10	100



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

17	<p>CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA VOLEIBOL UNISSEX ADULTO, DRY ULTRA - TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA - CAMISA MODELO REGATA OU MANGA CURTA, masculina ou feminina, confeccionada em tecido Dry-Fit com alta elasticidade, 100% poliéster, gramatura mínima de 150 g/m², proteção UV, com personalização em sublimação total, contendo numeração frontal e traseira e brasão institucional;</p> <p>⇒ Obs. As camisas, deverão ser diferenciadas para o público feminino, sendo elas Babylook, medidas conforme tabela.</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
18	<p>CALÇÃO MASCULINO VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – CALÇÃO MASCULINO - confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
19	<p>SHORTS/BERMUDA FEMENINA VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – TAMANHO (PP a GG4)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO, DRY ULTRA – SHORTS/BERMUDA FEMENINA – confeccionado em tecido tipo suplex, com composição aproximada de 88% poliamida e 12% elastano, com alta elasticidade, cós anatômico com elástico e ajuste ergonômico ao corpo;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3 e GG4, medidas conforme Tabela.</p>	Unid.	6	60
20	<p>PAR DE MEIAS VOLEIBOL UNISSEX ADULTO – TAMNHAO (39 a 44)</p> <p>⇒ UNIFORME DE VOLEIBOL ADULTO – PAR DE MEIAS - par de meias esportivas profissionais, Meia do tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas;</p> <p>⇒ Compreende os tamanhos: Adulto: (39 a 44) – Sem esticar (Pé – 28cm, cano – 52cm).</p>	Par	10	100



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.4. DOS REQUISITOS QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.5. Tecidos: Tecidos com tecnologia Dry Fit. O tecido Dry Ultra é semelhante ao dry utilizado por grandes marcas esportivas, oferecendo tecnologia dry no próprio fio. É leve, fresco e macio, com excelente respirabilidade e secagem rápida. Não forma bolinhas, não puxa fio e possui proteção UV, além de alta capacidade de absorção do suor, garantindo conforto durante o uso. Composição: 100% poliéster, gramatura de 150 g/m².

2.6. Linha de costura: Linha de costura com composição 100% poliéster, garantindo alta resistência e durabilidade. A aplicação da logo também é feita com linha 100% poliéster, proporcionando melhor acabamento, firmeza e maior vida útil ao produto.

2.7. Meia: Meia tipo cancha, composta por 52% poliamida, 31% algodão e 17% elastano, garantindo excelente conforto, ótima respirabilidade e ajuste perfeito aos pés. Deve possuir alta elasticidade e durabilidade, proporcionando uma usabilidade prática e confortável no dia a dia ou em atividades esportivas.

2.8. Bermuda Feminina: Bermuda de Suplex, tecido composto por 88% poliamida e 12% elastano, elástico no cós e logos estampas em DTF. O cós com elástico garante melhor ajuste ao corpo, sem apertar, proporcionando firmeza na medida certa. As estampas em DTF oferecem acabamento moderno, alta definição e maior resistência, mantendo a qualidade mesmo após diversas lavagens.

2.9. Calção Masculino: Calção confeccionado em tecido Dry-Fit 100% poliéster, com elástico reforçado na cintura e cordão interno para ajuste, com sublimação ou cor sólida conforme layout aprovado;

2.10. Personalização: Sublimação de alta definição, logotipos bordados e estampas conforme modelo, layout necessita de previa aprovação da administração.

2.11. Grade de Tamanhos: Disponibilidade de tamanhos do PP ao GG4, e 1a a 14a, conforme tabelas.

2.12. Costuras: Produto com costuras reforçadas, acabamento profissional, resistência ao desgaste e fidelidade às cores e layouts fornecidos pela Administração.

2.13. Amostras: Poderá ser exigida a apresentação de protótipos/amostras antes da produção em escala para conferência de material e cores.

2.14. A tabela utiliza as seguintes referências de pontos de medição:

- A → Ombros / Cintura
- B → Busto / Quadril
- C → Comprimento
- D → Mangas
- E → Manga Longa

2.15. Essas letras aparecem nos esquemas ilustrativos ao lado neste documento, indicando onde posicionar a fita métrica para medicação correta de cada. Escolha o item do modelo. Seguindo as indicações do desenho, posicione a fita métrica nos pontos indicados para efetuar as medidas. Compare as medidas para escolher o tamanho.

2.16. A vencedora deverá disponibilizar um representante para coleta das medidas, em dia a ser previamente agendado com a secretaria de Educação e Desporto.





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.17. As tabelas abaixo devem ser utilizadas com medidas para a confecção dos uniformes:

Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
1a	24	30	34,5	12	30,5
2a	25,5	32	38	13	33,5
4a	27	34	41,5	14	36,5
6a	28,5	36	45	15	41
8a	30	38	50	16	44
10a	31,5	40	53	17	47
12a	33	42	57	18	50
14a	34,5	44	60	19	53

CALÇÃO DRY INFANTIL			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
1a	21	39	28
2a	22	41	31
4a	23	43	33
6a	24	45	35
8a	25	47	37
10a	26	49	39
12a	27	51	41
14a	28	53	43

CAMISETA DRY UNISSEX					
Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	37	48	61	19	57
P	40	51	64	20	60
M	43	54	67,5	21	63
G	46	57	70,5	22	66
GG	49	60	73,5	23	69
GG1	52	64	78	24	72
GG2	55	68	82,5	25	75
GG3	58	72	87	26	78
GG4	61	76	91,5	27	81

CALÇÃO DRY UNISSEX			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
PP	31	54,5	46,5
P	32	57	48
M	33	59,5	49,5
G	35	62	51
GG	37	64,5	52,5
GG1	40	67	54
GG2	42	69,5	55,5
GG3	43	72	57
GG4	44	74,5	58,5



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

BABY LOOK DRY FEMININA					
Tamanho	Ombros (A)	Busto (B)	Comprimento (C)	Mangas (D)	Manga Longa (E)
PP	33	40,5	52	16	61,5
P	35	43	54	17	63
M	35	45,5	56	18	64,5
G	37	48	58	19	66
GG	39	50,5	60	20	66,5
GG1	41	53	62	21	67
GG2	43	55,5	64	22	67,5
GG3	45	58	66	23	68
GG4	47	60,5	68	24	68,5

CALÇÃO DRY FEMININA			
Tamanho	Cintura (A)	Quadril (B)	Comprimento (C)
PP	30	47	36
P	31	49	38
M	32	51	40
G	33	53	42
GG	35	55	44
GG1	38	57	46
GG2	40	59	48
GG3	42	61	50
GG4	44	63	52

MODELOS POR CATEGORIA:

1. Uniforme Futsal:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2. Uniforme Goleiro Futsal:



3. Uniforme Vôlei Masculino:





MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4. Uniforme Vôlei Feminino:



2.18. Dessa forma, os requisitos aqui apresentados asseguram que a necessidade pública poderá ser atendida de maneira adequada, inclusiva, segura, sustentável e em consonância com os princípios que norteiam a administração pública e a legislação vigente, promovendo a integração e o desenvolvimento esportivo institucional.

2.19. As imagens são meramente ilustrativas, tonalidades de cores e detalhes serão definidas posteriormente perante previa aprovação da secretaria de Educação e Desporto.

2.20. Para fornecimento dos uniformes, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade que originou esta demanda deriva da necessidade de proporcionar condições adequadas para a plena realização de atividades esportivas institucionais de futsal e voleibol, contemplando públicos de diferentes faixas etárias e gêneros. A demanda está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que o fornecimento de uniformes esportivos apropriados favorece a participação inclusiva, o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes, além de reforçar valores como integração, disciplina, saúde e espírito de equipe no ambiente institucional. O atendimento a essa necessidade contribui para o estímulo à prática esportiva, essencial para a promoção da qualidade de vida e da cidadania no âmbito público.

3.2. Durante o levantamento das necessidades, identificou-se a importância da disponibilização de uniformes esportivos padronizados e adequados para os participantes das atividades de futsal e voleibol promovidas pelo Município de Rondinha. Tais uniformes devem ser adequados a diferentes faixas etárias (infantil e juvenil), bem como contemplar



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

opções para ambos os gêneros, assegurando conforto, funcionalidade e inclusão, além de possibilitar a identificação das equipes durante os eventos esportivos.

3.3. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Prefeitura e setores integrados a este município, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material, na prestação de serviços públicos a população.

3.4. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de uniformização das equipes esportivas do Município de Rondinha/RS, participantes de competições municipais, escolares e eventos esportivos oficiais, garantindo padronização visual, identificação institucional e melhores condições de desempenho e conforto aos atletas, em conformidade com os princípios da eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os uniformes esportivos personalizados completos (camiseta/regata, calção/shorts e meias) destinam-se a atender a Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, contemplando as modalidades de futsal e voleibol, nas categorias masculino e feminino.

3.6. A medida é necessária para garantir:

3.6.1. Padronização e identidade visual dos atletas, fortalecendo a representação institucional do município em treinos, eventos e competições;

3.6.2. Conforto e desempenho esportivo, por meio de materiais adequados e resistentes, que favoreçam a prática segura e eficiente das modalidades;

3.6.3. Inclusão e valorização dos participantes, assegurando igualdade de condições entre gêneros e estimulando o engajamento da comunidade;

3.6.4. Organização e economia administrativa, uma vez que uniformes personalizados facilitam a gestão das equipes e reduzem custos de reposição a médio prazo;

3.6.5. Promoção do esporte e da cidadania, reforçando o papel da Oficina de Esportes como instrumento de integração social, saúde e desenvolvimento juvenil.

3.7. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de oferecer condições adequadas para a prática esportiva, promover a valorização dos atletas locais e garantir a representatividade do Município de Rondinha/RS em atividades esportivas oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, PCA 2026 - 87.712.212/0001-80 - MUNICIPIO DE RONDINHA, ([87712212000180-0-000001/2026](#)), estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

4.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de Uniformes Esportivos Personalizados Completos, ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto, no desenvolvimento das atividades da Oficina Municipal de Esporte, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4.3. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de **UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS COMPLETOS**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no desenvolvimento das atividades da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS, para as Modalidades de Futsal e Voleibol (Masculino e Feminino).

4.4. A licitação será julgada **POR LOTE**, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por do lote, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

4.5. Considerando a necessidade de aquisição de uniformes esportivos personalizados completos (camiseta/regata, calção/shorts e meias) destinados às modalidades de futsal e voleibol, masculino e feminino, verifica-se que a divisão da contratação em lotes específicos por modalidade e gênero é a forma mais adequada para assegurar a competitividade e a economicidade do certame.

4.6. O julgamento por lote justifica-se pelos seguintes aspectos:

4.6.1. **Adequação técnica:** cada modalidade esportiva possui características próprias quanto ao design e ao tipo de uniforme, sendo necessário garantir que os fornecedores atendam plenamente às especificações de cada lote.

4.6.2. **Maior competitividade:** a divisão por lotes permite a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, ampliando o número de concorrentes e evitando restrição indevida de mercado.

4.6.3. **Eficiência administrativa:** facilita o controle e a gestão da entrega dos materiais, assegurando que cada modalidade receba os uniformes adequados dentro dos prazos estabelecidos.

4.6.4. **Economicidade:** possibilita a obtenção de melhores preços, já que fornecedores podem disputar apenas os lotes em que possuem maior capacidade produtiva ou logística.

4.6.5. **Atendimento integral da demanda:** garante que todas as equipes (masculinas e femininas, de futsal e voleibol) recebam uniformes completos e personalizados, conforme a necessidade da Oficina de Esportes do Município de Rondinha/RS.

4.7. Dessa forma, o julgamento por lote está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.9. Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União ([Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara](#) e [Acórdão nº 861/2013 Plenário](#)), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por grupo.

4.10. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

4.11. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

4.12. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ([Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara](#)).

4.13. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame ([Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário](#) e [Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário](#)).

4.14. Tendo em vias a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.

4.15. A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.17. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade identificada para a padronização e a oferta de uniformes esportivos adequados e inclusivos aos participantes das atividades de futsal e voleibol da instituição, é fundamental estabelecer requisitos técnicos, funcionais e normativos claros e objetivos que assegurem o adequado atendimento da demanda, resguardando a ampla participação e evitando restrições indevidas à competitividade no processo licitatório futuro.

5.2. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.5.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.5.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.6.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.6.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.6.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.6.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.8.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.8.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.8.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.9. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.9.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.9.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.9.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.9.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.9.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

6.2. Para o fornecimento de fornecimento de uniformes esportivos personalizados registrados em atas de registro de preços, a contratada deverá seguir as seguintes etapas, fluxo de gestão, que garantam qualidade, rastreabilidade e cumprimento das obrigações contratuais

6.2.1. Coletar medidas individualizadas, solicitar e registrar as medidas de cada atleta ou aluno, garantindo precisão para a confecção. 5 (cinco) dias após solicitação do município ou aprovação do Layout.

6.2.2. Acompanhar a confecção dos uniformes: Monitorar o processo produtivo para assegurar personalização correta, qualidade dos tecidos e cumprimento dos prazos. 15 (quinze) dias após solicitação.

6.2.3. Organizar transporte e entrega: Planejar logística de entrega, incluindo carga, descarga e conferência dos volumes recebidos. 20 (vinte) dias após solicitação.

6.2.4. Conferir tamanhos e ajustes: Realizar inspeção detalhada dos uniformes entregues, verificando medidas, personalização e solicitando correções quando necessário. 25 (vinte e cinco) dias após solicitação.

6.3. Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, situada na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, em até 25 (vinte e cinco) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.4. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.5. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.

6.6. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Para o fornecimento de fornecimento de uniformes esportivos personalizados registrados em atas de registro de preços, a contratada deverá seguir as seguintes etapas, como que garantam qualidade, rastreabilidade e cumprimento das obrigações contratuais. Aqui está um modelo de fluxo de gestão:

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **Uniformes Esportivos Personalizados**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “Banco de Preços”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** O Método Matemático Aplicado, foi a Média Aritmética, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços encontrados na plataforma Banco de Preços para o determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor.
- 10.3.** Os cálculos do relatório, foi elaborado com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.
- 10.4.** O mercado Local, foi incluído na pesquisa de preço, seguindo as recomendações do [ACÓRDÃO 1855/2025 – PLENÁRIO](#), a fim de se evitar proposta que possam ser inexequíveis, ou fracassadas em função de valores aplicados acima do valor máximo estimado.
- 10.5.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1.º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme, [Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025](#).

Rondinha – RS, 07 de maio de 2026.

LEONICE MARINES ZORZI

Dirigente Municipal de Educação

Responsável pela elaboração.

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

80G**QZQ****MYR****1GE**